



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS**

**CONTRATO SEMAS N° XXX/2026  
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N° 14.133/21**

*PAE n° E-2026/2483877*

**RESUMO**



**CONTRATANTE**

**ESTADO DO PARÁ | SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA  
E SUSTENTABILIDADE – SEMAS, CNPJ n° 34.921.783/0001-68.**

**CONTRATADO**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n° xx.xxx.xxx/xxxx-xx.**



**OBJETO**

Contratação de empresa especializada em gestão de eventos desportivos, com vistas à prestação de serviços voltados à organização, execução, montagem e desmontagem do evento CORRIDA E CAMINHADA DO MEIO AMBIENTE 2026, incluindo a logística operacional, recursos técnicos, materiais e humanos, fornecimento de infraestrutura, física, tecnológica e de pessoal.

**ENTREGA**

*Forma* O serviço deverá ser executado conforme cronograma final estabelecido, constante no Anexo I e II.

*Prazo* O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.

*Local* Conforme cronograma estabelecido, constante no Anexo I.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS

**VALOR TOTAL**

RS XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**REAJUSTE**

*Índice*      (X) IPCA      () INPC      () INCC      () IGPM      () Irreajustável

*Período*      120 dias

**PAGAMENTO**

*Forma*      Ordem bancária.

*Prazo*      Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

**FISCALIZAÇÃO**

Os fiscais do contrato são os servidores: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº xxxxxx; e o servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº xxxxxxxx, lotados na xxxxxx.

*Prazo*      **120 dias.**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS

VIGÊNCIA

Início Data da assinatura do contrato pelo Titular do Órgão.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

PARTES

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

**ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE – SEMAS**, CNPJ nº 34.921.783/0001-68, com sede na Trav. Lomas Valentinas, nº 2717, Bairro do Marco, em Belém/PA, CEP 66.093-677, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade, nomeado através do Decreto s/n.º - Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE/PA nº 35.955 de 06 de setembro de 2024, Sr. **RAUL PROTÁZIO ROMÃO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº 42526970 – PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 902.550.382-91, residente e domiciliado na cidade de Belém.

CONTRATADO

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxxxxx, telefone: (xx) xxxxxxxxxxxx, Email: xx, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA 2

FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** O presente contrato será oriundo por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no Decreto Estadual nº 2.939/2023, Decreto Estadual nº 2.940/2023, Decreto Estadual nº 3.037/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06, Portaria nº 100/2026, publicada no DOE nº 36.506 de 22/01/2026 a qual designa os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas no Edital e neste Termo Contratual.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS**

### CLÁUSULA 3

#### OBJETO

3.1 A contratação de uma empresa especializada em gestão de eventos desportivos tem como finalidade viabilizar a realização da Corrida e Caminhada do Meio Ambiente 2026, a ocorrer em 27 de junho de 2026.

3.2 O serviço contratado é o que segue, conforme descrito no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNT.	TOTAL
1	Prestação de serviços voltados à organização, execução, premiação, montagem e desmontagem do evento CORRIDA E CAMINHADA DO MEIO AMBIENTE 2026, a qual ocorrerá dia 27 de Junho de 2026, incluindo a logística operacional, recursos técnicos, materiais e humanos, fornecimento de infraestrutura física, tecnológica e de pessoal. Conforme detalhamento do item no Anexo I.	UND	1	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ XX.XXX,XX</b>

### CLÁUSULA 4

#### ENTREGA

4.1 O serviço deverá ser executado conforme cronograma final estabelecido, constante no Anexo I.

### CLÁUSULA 5

#### PREÇO

O valor global do contrato é **R\$ XXX.XXX,XX** (xx) e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

### CLÁUSULA 6

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE: 27102

GESTÃO: 00001

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.122.1297.8338

Processo: 2026/2483877 | Sequencial: 76 | Autenticação: 0b4c6ddc-b6ba-4899-99c0-30ecd024e73c

Fonte: 01759000016000000 - PEMA  
Acessado por: Rose Rafaelle Silva de Freitas (CPF: \*\*\*.870.882-\*\*) em 15/05/2026 às 10:15



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS**

ELEMENTO: 339039 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ  
P.I.: 4110008338C

## **CLÁUSULA 7**

### **REAJUSTES**

---

**7.1** O contrato será reajustado pelo IPCA (IBGE).

**7.2** É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses.

**7.3** O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

**7.4** O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

**7.5** O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

**7.6** O reajuste será realizado por simples apostila.

**7.7** No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**7.8** Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

**7.9** Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

## **CLÁUSULA 8**

### **PAGAMENTO**

---

**8.1** O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

**8.2** O pagamento será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008, não sendo exigida abertura de conta no referido Banco como critério de habilitação no certame.

**8.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

**8.4** Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS**

**8.5** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

**8.6** A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.7** A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

**8.8** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

**8.9** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

**8.10** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

**8.11** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susgado automaticamente.

**8.12** A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

**8.13** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

**8.14** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

## **CLÁUSULA 9**

### **GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL**

---

**9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

## **CLÁUSULA 10**

### **OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

---

**10.1** O CONTRATANTE tem a obrigação de:

**a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato e anexos.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS**

- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

**10.2** O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante neste Termo Contratual.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. A contratada deverá substituir todos os produtos que apresentarem qualquer irregularidade nas condições físicas da embalagem, no prazo máximo de 48h, a contar da comunicação formal da contratante, responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
  - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
  - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
  - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
  - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS**

6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
  - j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
  - k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
  - l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
  - m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
  - n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
  - o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

## **CLÁUSULA 11**

### **RESPONSABILIDADE POR DANOS**

---

**11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

**11.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

**11.3** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA 12**

### **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**12.1** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS**

Infração	Penalidade
<b>a.</b> Dar causa à inexecução parcial do contrato.	<b>Advertência*</b>  * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
<b>b.</b> Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	<b>Impedimento de licitar e contratar*</b>  * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.
<b>c.</b> Dar causa à inexecução total do contrato.	
<b>d.</b> Deixar de entregar a documentação exigida.	
<b>e.</b> Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
<b>f.</b> Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.	
<b>g.</b> Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	<b>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</b>
<b>h.</b> Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
<b>i.</b> Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

**12.2** O atraso superior a **10 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**12.4** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

**Multa**

**Moratória**

**Compensatória**

- |   |  |
|---|--|
| <b>a.</b> 3% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de <b>30 dias corridos</b> . | <b>10%</b> sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto. |
| <b>b.</b> 1% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de <b>30 dias corridos</b> pela   |  |



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS**

inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**12.5** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

**12.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**12.7** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**12.8** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9** A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**12.11** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS**

### **CLÁUSULA 13**

#### **ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

---

**13.1** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2** Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as condições pactuadas inicialmente.

**13.3** As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

**13.5** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA 14**

#### **EXTINÇÃO DO CONTRATO**

---

**14.1** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

**14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

**14.3** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**14.4** Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

### **CLÁUSULA 15**

#### **FISCALIZAÇÃO**

---

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelos servidores: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº xxxxxx; e o servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº xxxxxxxx, lotados na xxxxxx.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS**

## **CLÁUSULA 16**

### **INTERPRETAÇÃO**

---

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

## **CLÁUSULA 17**

### **TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE**

---

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

## **CLÁUSULA 18**

### **DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

---

**18.1** O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

**18.2** Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA 19**

### **VIGÊNCIA**

---

**19.1** O contrato terá vigência de 120 dias (cento e vinte dias), com início a contar da data da assinatura do Titular do Órgão.

**19.2** O contrato não é prorrogável.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS**

**CLÁUSULA 20**

**FORO**

---

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém/PA, de de 2026.

**RAUL PROTÁZIO ROMÃO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBI-  
ENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS

**ANEXO I**  
**(Cronograma)**

Reuniões técnicas	Após a assinatura do contrato, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, de forma presencial ou online, sendo a última exclusivamente presencial.
Inscrições no site oficial	A ocorrer no início de maio com data a definir
Entrega do "material do atleta" (medalha, Troféu, número de peito com chip, etc.)	A ocorrer no máximo na data de 12/06/2026
Apoio no recebimento dos kits de ração para animais silvestres entregues pelos atletas, na sede SEMAS.	A ocorrer entre 23 a 25/06/2026
Apoio na retirada do "kit do atleta" pelos participantes, na sede SEMAS.	A ocorrer entre 23 a 25/06/2026
Montagem do evento no local da Corrida, localizado na cidade de Belém.	Em até 2 dias úteis antes do evento.
Entrega do "lanche do atleta" no local do evento.	27/06/2026
Organização e apoio na Corrida.	27/06/2026
Desmontagem do evento.	Imediatamente após o término do evento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS

**ANEXO II**  
**(Detalhamento da prestação do serviço)**

**1. Etapas de execução**

*1.1. Reuniões técnicas iniciais*

Após a assinatura do contrato, serão realizadas reuniões técnicas entre a contratada e a comissão organizadora da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade – SEMAS, de forma presencial ou remota, com o objetivo de alinhar o planejamento, cronograma, logística, estrutura e demais condições de execução do evento.

*1.2. Recebimento de material institucional*

A contratada deverá receber da CONTRATANTE as artes institucionais e diretrizes visuais do evento, para aplicação nos materiais gráficos, números de peito, medalhas, troféus e demais itens personalizados.

*1.3. Desenvolvimento da plataforma de inscrições*

A contratada deverá desenvolver ou disponibilizar plataforma eletrônica (site do evento), destinada à:

- Realização das inscrições;
- Divulgação de informações gerais;
- Publicação do regulamento;
- Atualização de comunicados oficiais.

A plataforma deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais e controle de inscritos por modalidade e categoria.

*1.4. Período de inscrições*

As inscrições ocorrerão em período definido pela CONTRATANTE, cabendo à contratada garantir o pleno funcionamento do sistema, com estabilidade, segurança e suporte técnico.

Como forma de inscrição solidária, os participantes deverão realizar a entrega de ração destinada à alimentação de animais silvestres, em quantitativo e especificações a serem definidos pela Administração, como condição para validação da inscrição no evento.

*1.5. Consolidação dos dados Encerradas as inscrições, a contratada deverá:*

- Consolidar os dados dos participantes;
- Organizar categorias;
- Emitir relatórios;
- Preparar a execução operacional do evento.

*1.6. Entrega para conferência dos materiais*

A contratada deverá disponibilizar previamente os materiais do evento para conferência da CONTRATANTE, incluindo:

- Números de peito;
- Chips de cronometragem;
- Medalhas;
- Troféus;
- Demais itens previstos.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS**

A entrega dos kits será realizada em local e datas definidos pela CONTRATANTE, com apoio da contratada, mediante comprovação da inscrição validada, incluindo a entrega da ração destinada à alimentação de animais silvestres, conforme critérios estabelecidos pela Administração.

A contratada deverá:

- Organizar o fluxo de atendimento;
- Controlar a entrega;
- Disponibilizar equipe de apoio.

*1.8. Roteiro do cerimonial*

A contratada deverá receber da CONTRATANTE o roteiro oficial do evento, contendo a programação, ordem das atividades e premiação.

*1.9. Montagem da estrutura*

A montagem da estrutura deverá ocorrer previamente à realização do evento, incluindo:

- Pórtico;
- Sistema de som;
- Pódio;
- Sinalização;
- Demais estruturas necessárias.

*1.10. Realização do evento*

A execução do evento compreenderá:

- Concentração dos participantes;
- Largada da corrida;
- Largada da caminhada;
- Execução da cronometragem eletrônica;
- Apoio ao longo do percurso;
- Entrega de medalhas;
- Realização da premiação;
- Suporte às atividades institucionais.

*1.11. Desmontagem da estrutura*

A desmontagem deverá ocorrer imediatamente após o encerramento do evento, sendo de responsabilidade da contratada a retirada de todos os equipamentos e materiais.

*1.12. Relatório final*

A contratada deverá apresentar relatório final contendo:

- Quantitativo de participantes;
- Resultados da prova;
- Registros de ocorrências;
- Avaliação da execução dos serviços.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS**

1.13. A execução dos serviços pode estar sujeita a imprevistos e influências externas que fogem do controle das partes envolvidas, incluindo a duração do processo licitatório. Portanto, as datas indicadas no cronograma de realização do objeto podem sofrer alterações.

1.14. Qualquer modificação nas datas previstas, será comunicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA com antecedência razoável, mediante notificação escrita.

1.15. Os serviços serão prestados em locais e horários a definir localizados na região metropolitana de Belém.

1.16. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar o pessoal, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades apresentadas no ANEXO I deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS

**ANEXO III**  
**(Detalhamento do item I que será contratado)**

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de serviços voltados à organização, execução, premiação, montagem e desmontagem do evento <b>CORRIDA E CAMINHADA DO MEIO AMBIENTE 2026</b> , incluindo a logística operacional, recursos técnicos, materiais e humanos, fornecimento de infraestrutura física, tecnológica e de pessoal. Conforme detalhamento do item no Anexo I.	Und,	1.	R\$ 64.319,00	R\$ 64.319,00
<b>TOTAL DO PREÇO ESTIMADO</b>				<b>R\$ 64.319,00</b>	

*Detalhamento do item I:	Und.	Qtd.
<p><b>SITE DO EVENTO</b></p> <p>A contratada deverá realizar a <b>criação ou disponibilização de plataforma própria (site institucional da empresa especializada em eventos desportivos)</b>, bem como a manutenção de página eletrônica específica do evento, destinada à:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Realização de cerca de 1000 inscrições;</li><li>Divulgação de informações gerais;</li><li>Publicação do regulamento;</li><li>Atualização de comunicados e notícias oficiais do evento.</li></ul>	und.	1



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS**

<p>A plataforma deverá apresentar ambiente seguro, estável e de fácil navegação, compatível com dispositivos móveis.</p> <p>O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais contendo o quantitativo de inscritos por modalidade, categoria e demais classificações definidas pela contratante, permitindo a emissão e exportação dos dados sempre que solicitado, conforme necessidade da Administração.</p>		
<p><b>NÚMERO DE PEITO</b></p> <p>Para camisas da corrida e caminhada – etiquetas confeccionadas em material à prova d'água e resistente ao manuseio, com 15,5cm de altura x 21,5cm de largura, sendo uma faixa serrilhada em 02 (duas) partes (duplo picote) para voucher medalha e kit de lanche), nas seguintes cores:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 001 a 500 cor branca com número preto para identificar público geral;</li><li>• 501 a 800 cor cinza com número preto para identificar servidor SEMAS;</li><li>• 801 a 1000 cor rosa com número preto para identificar PCD.</li></ul> <p>No centro, as numerações de 001 a 1000 de acordo com as categorias, com 04 (quatro) alfinetes de segurança cada para fixação das etiquetas nas camisas dos atletas</p> <p><b>CHIP'S DESCARTÁVEIS</b></p> <p>Para marcação de tempo de prova 1000 – participantes</p>	und.	1000



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS**

<p><b>PESSOAL</b></p> <p>Para organização, arbitragem, staff, montagem e desmontagem do evento, alocado em equipes para realizar as atividades necessárias para a eficiência do evento, sendo:</p> <p>Pessoas para participar de visitas e análises técnicas.</p> <p>Pessoas para acompanhar a corrida de pontos fixos como fiscais de prova.</p> <p>Pessoas para organização da montagem e entrega do Kit atleta conforme "cronograma de entrega do bem".</p> <p>Pessoas para realizar entregas de medalhas de participação e lanche dos participantes.</p>	peessoa	25
<p>Pessoas para auxiliar no palco no momento da premiação.</p> <p>Pessoas para montagem e desmontagem.</p> <p>Pessoas para controle, orientação aos participantes e fiscalização do evento.</p>		
<p><b>SEGURO</b></p> <p>Com cobertura para todos os atletas inscritos.</p>	und.	1000
<p><b>CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA</b></p> <p>Largada e chegada.</p>	und.	2
<p><b>CRONÔMETRO PÓRTICO</b></p> <p>Relógio.</p>	und.	1
<p><b>EQUIPAMENTO PARA CONTAGEM DE PESSOAS</b></p> <p>Contador manual de pessoas, portátil, de metal e com alta precisão, display de 4 dígitos.</p>	und.	1
<p><b>GELO ESCAMA (SACA 50 KILOS)</b></p>	saca	25
<p><b>PÓDIO</b></p> <p>Para premiação em estrutura de madeira, com destaque para 1º, 2º e 3º lugares da corrida.</p>	und.	1



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS**

<p><b>MEDALHA DE PARTICIPAÇÃO</b></p> <p>Fabricada em metal ZAMAC, com acabamento em bronze envelhecido, 4 mm de espessura, 9cm de diâmetro, personalizada, baixo e alto relevo na frente, com logomarca da Corrida. Atrás baixo e alto relevo com as logomarcas do Governo do Estado/SEMAS e do patrocinador. Fita em poliéster acetinado de alta resistência com, no mínimo, 2,5 cm de largura e 87 cm de comprimento; impressão tipo sublimação digital (sem limite de cores, frente e verso).</p>	und.	1000
<p><b>TROFÉU</b></p> <p>Fabricado com ZAMAC , reconhecido por sua durabilidade, resistência e qualidade no acabamento, medindo total 25 cm de altura,</p>	und.	39



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS**

<p>17 cm de largura e 4 cm de espessura, na base do troféu indicar a colocação da premiação:</p> <p>✓ 04 (quatro) para 1º lugar categoria público geral (masculino corrida, feminino corrida, corrida master masculino e master feminino);</p> <p>✓ 04 (quatro) para 1º lugar categoria servidor (masculino corrida, feminino corrida, corrida master masculino e master feminino);</p> <p>✓ 05 (cinco) para 1º lugar categoria PCD ( <b>CAD</b> – Cadeirantes, <b>DV</b> – Deficientes Visuais, <b>AMP</b> – Amputados de Membros Inferiores, <b>DMAI</b> – Deficientes Andantes de Membros Inferiores e <b>DI</b> – Deficientes Intelectuais);</p> <p>✓ 04 (quatro) para 2º lugar categoria público geral (masculino corrida, feminino corrida, corrida master masculino e master feminino);</p> <p>✓ 04 (quatro) para 2º lugar categoria servidor (masculino corrida, feminino corrida, corrida master masculino e master feminino);</p> <p>✓ 05 (cinco) para 2º lugar categoria PCD ( <b>CAD</b> – Cadeirantes, <b>DV</b> – Deficientes Visuais, <b>AMP</b> – Amputados de Membros Inferiores, <b>DMAI</b> – Deficientes Andantes de Membros Inferiores, <b>DA</b> (Deficientes Auditivos) e <b>DI</b> – Deficientes Intelectuais);</p> <p>✓ 04 (quatro) para 3º lugar categoria público geral (masculino corrida, feminino corrida, corrida master masculino e master feminino);</p> <p>✓ 04 (quatro) para 3º lugar categoria servidor (masculino corrida, feminino corrida, corrida master masculino e master feminino);</p> <p>✓ 05 (cinco) para 3º lugar categoria PCD ( <b>CAD</b> – Cadeirantes, <b>DV</b> – Deficientes Visuais, <b>AMP</b> – Amputados de Membros Inferiores, <b>DMAI</b> – Deficientes Andantes de Membros Inferiores e <b>DI</b> – Deficientes Intelectuais).</p>		
<p><b>LOCUTOR DE EVENTOS DESPORTIVOS</b> Com disponibilidade de 05h às 09h da manhã</p>	<p>peessoa</p>	<p>1</p>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS**

<b>KIT LANCHE PARA ATLETAS</b> ** Composto por: - 01 ISOTÔNICO - 01 (uma) maçã: - 01 (uma) banana: Itens deverão ser entregues higienizados.	und.	1000
<b>ATRAÇÃO DE DJ PARA APRESENTAÇÃO NA DURAÇÃO DO EVENTO</b> Com disponibilidade de 05h às 09h da manhã	pessoa	1
<b>FEDERAÇÃO PARAENSE DE ATLETISMO</b> Pagamento de taxa de autorização para o evento / Permit.	taxa	1



## ASSINATURAS

**Número do Protocolo:** 2026/2483877

**Anexo/Sequencial:** 76

*Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2016.*

### **Assinatura(s) do Documento:**

**Assinado eletronicamente por:** Bruna Tavares de Oliveira,

**CPF:** \*\*\*.603.862-\*\*

**Em:** 14/05/2026 09:22:12

**Aut. Assinatura:** bb15cc918ac2c7e94e7e8653c63348b45d5e1b1be7754452e378939b1c126d8b



**Identificador de autenticação:** 0b4c6ddc-b6ba-4899-99c0-30ecd024e73c  
Confira a autenticidade deste documento em  
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>